



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
**Gabinete Vice - Prefeito**



Memorando Nº 090/2025 - GVP.

Bagé, 17 de Junho de 2025.

À SEFIR

Assunto: Quebra Ordem Cronológica

Senhora Secretária

Vimos por meio deste, de acordo com o inciso V do § 1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, e Decreto Nº86, de 16 de Abril de 2025, que dispõe sobre a observância de ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo poder executivo do Município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para aquisição de Vale – Gás Recarga de Gás Liquefeito GLP – 13 KG P(13), fornecido pela empresa **Companhia Ultragaz S.A, CNPJ 61.602.199/0232-44**, firmado para assegurar a integridade da prestação dos Serviços Público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento, para que a empresa possa fornecer Recarga de Gás, para atender as necessidades desta secretaria.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção do fornecimento do material. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do **Empenho 003799/2025**, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente.

  
**BETO ALAGIA**  
Vice-Prefeito  
**Gilberto Alagia**  
Vice - Prefeito